



REQUERIMENTO Nº /2021

(Do Sr. Ivan Valente)

Requer a revisão do despacho aposto ao PL nº 10135/2018, da Sra. Simone Morgado para que se atribua à Comissão de Defesa do Consumidor a análise do mérito da matéria.

Apresentação: 11/06/2021 18:21 - Mesa

REQ n.1270/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso V, alíneas "b" e "c", combinado com o art. 17, inciso II, alíneas "a" e "c"; art. 53 e incisos; art. 132, inciso III e § 1º; e art. 139, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao PL nº 10135/2018, da Sra Simone Morgado, que “acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 6º da Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, para dar tratamento diferenciado às farmácias de pequeno porte situadas em municípios com menos de 100 mil habitantes, no que tange à exigência da presença do farmacêutico” para que este seja também analisado, no mérito, pela Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

#### Justificativa

O PL em tela propõe uma nova dinâmica no funcionamento das farmácias, deixando de exigir a presença do profissional farmacêutico em tempo integral nos estabelecimentos denominados “de pequeno” porte. Usando como argumento, entre outros, o alto custo.

Ocorre que esse serviço de alta relevância para a vida do povo brasileiro, necessita estar equipado de toda eficiência humana capaz de gerar segurança ao usuário. Não existe consumidor de pequeno, médio e alto porte. Existe Consumidor, dotado de direitos, inclusive o de ter toda segurança quando busca um serviço.

Sala das Sessões, em de 11 de junho de 2021

Deputado Ivan Valente

PSOL/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214658870000>



\* C D 2 1 4 6 5 8 8 7 0 0 0 0 \*